

Rodrigo Bello

Processo Penal

OAB, Dicas de
Preparação,
Temas mais
Frequentes,
Quadros
Sistemáticos.

Interatividade:

Instagram & twitter: **@professor_bello**

O professor Rodrigo Bello não usa Facebook e toda terça-feira são feitas lives às 22:00h em seu perfil profissional do instagram. (@professor_bello).

Curriculum:

Com atuação por volta de 10 anos, o professor Rodrigo Bello iniciou sua trajetória, como professor de Direito, especializando-se em Ciências Criminais e dando aulas em cursos de pequeno porte na cidade do Rio de Janeiro e interior, quando em 2005 foi convidado a dar aulas na cidade de Curitiba. No final de 2010 recebe o convite para ministrar aulas no Curso Forum e atualmente é professor também do Supremo Concursos em Belo Horizonte com ênfase em carreiras policiais. Advogado criminalista, atualmente mestrande, com diversos cursos de extensão, é autor de obras jurídicas, em destaque para o "Manual de Prática Penal" em parceria com o professor Felipe Novaes, onde juntos também coordenam a 2ª Fase Penal do Curso Forum. Já teve a oportunidade de palestrar em todas as regiões do país com

seu projeto "Processo Penal & Mídia", além de outros temas que ensejam uma discussão reflexiva.

Orientações para uma boa preparação:

- a) Reinvente-se. Mude hábitos. Estude bastante, esse é o verdadeiro segredo.
- b) Utilização da legislação atualizada em todos os momentos, principalmente em sala de aula;
- c) Modernamente assistir uma aula deve-se priorizar, nesta ordem: audição, visão e por último, fazer anotações pontuais;
- d) Estudar para a OAB não é a mesma coisa que estudar para a faculdade;
- e) Use experiências equivocadas de provas anteriores para mudar;
- f) Nem que sejam 30 minutos diários, mas sempre estude Ética Profissional;
- g) Desligue o telefone, o silêncio é amigo da concentração;
- h) Treine provas anteriores, no limite da perfeição, ou seja, como se fosse o dia da prova. Imprima-as, se concentre e, sem consulta ou interrupções demoradas, as realize. Descanse e depois confira seus erros, verificando-os na legislação e montando um grupo de anotações de temas relevantes e que merecem destaque;
- i) Use a apostila durante a aula junto com a legislação.
- j) Agradeça de poder estar estudando com saúde e de ser um privilegiado em fazer um curso de Direito;

Arte da Guerra – Conheça a Banca: Temas de Processo Penal das últimas provas:

XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX
5 questões	5 questões	5 questões	5 questões	5 questões	5 questões
Busca e Apreensão	Tribunal do Júri	Inquérito Policial	Inquérito Policial	Restituição de Coisas Apreendidas	Recurso
Recurso	Exame Criminológico	Questão Prejudicial	Recurso	Interrogatório	Lei Processual no Tempo
Progressão de Regime	Detração Penal	Competência	Competência	Competência	Sequestro
Emendatio Libelli e	Recurso –	Prisão Cautelar	Ação Penal	Prova Ilícita	Carta Precatória

Mutatio Libelli	Efeitos		Procedimento		
Ação Penal	Interrogatório Lei de Drogas	Recurso		Inquérito Policial	Transação Penal
XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV
5 questões	5 questões	5 questões	5 questões	5 questões	6 questões
Prisão	Citação	Ação Penal	Ação Penal	Recurso (2)	Prisão
Exame de Insanidade Mental	Princípio da Correlação	Recursos (2)	Nulidade	Ação Penal	Nulidade
Ação Penal	Competência da J.Militar (anulada)	Prova Penal	Recurso	Competência	Inquérito Policial
Procedimento Ordinário	Exceções	Exceções	Medida Cautelar	Prova Penal	Ação Penal
Ação Autônoma	Tribunal do Júri		Prisão		Sujeitos Processuais
					Exame de Corpo de Delito
XXVI	XXVII				
6 questões	6 questões				
Prisão	Ação Penal (2)				
Competência	Prisão				
Recurso (2)	Recurso				
Prova Penal	Inquérito Policial				
Inquérito Policial	Sequestro				

Temas com maior incidência, em ordem:

- 1º - Recursos
- 2º - Competência
- 3º - Ação Penal
- 4º - Inquérito Policial
- 5º - Prisão

A escolha da 2ª Fase: Porque fazer Penal ? 10 razões:



1. Provas claras, com enunciados claros, medindo o conhecimento dos candidatos, sem pegadinhas ou erros de elaboração. A banca tem sido objetiva e proporcional na elaboração das provas.
2. O índice de reprovação na prova de penal, na média nacional da prova, é mais alto que de outras matérias! Não tenha medo disso, é preciso entender esses números, penal é uma matéria procurada por muitos candidatos, que nem sempre estão preparados para a prova, por isso o índice é maior que de outras matérias como, por exemplo, constitucional, que em regra é procurada somente por quem gosta e tem mais conhecimento. O importante é saber, que no Curso Forum, o percentual de aprovação é muito maior do que o nacional.
3. Não se assuste com o conteúdo! Há necessidade de estudar o conteúdo da parte geral de direito penal e aplicá-la a parte especial e as leis especiais. Em provas com consulta não é necessário memorizar os crimes ou as leis, basta consultá-los durante a prova. Isso proporciona uma redução expressiva no conteúdo a ser estudado.
4. Penal nunca teve problema de identificação da peça processual cobrada! Peças processuais de cabimento muito claro, não há cabimento dúbio em processo penal, os procedimentos são simples e claros, e os recursos regidos pelo Princípio da Unirrecorribilidade dando segurança ao aluno quanto a peça;
5. O direito material é difícil? As teses de mérito são as excludentes de tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou as causas que extinguem a punibilidade, muito fácil localizá-las na legislação, mais ainda após as aulas, com a marcações no Código.
6. Todas as aulas e atividades complementares ministradas pelos professores Felipe Novaes e Rodrigo Bello.
7. Não há professores convidados e as monitorias são realizadas com a participação dos professores. Proporcionando uma maior proximidade entre os alunos e os professores.

- 8.** Apostila de acompanhamento disponibilizada aos alunos e os professores são autores do livro: Manual de Prática Penal, absolutamente indicado para a preparação para a prova.
- 9.** Correção individualizada de peças na modalidade presencial e online. A peça é corrigida, os erros apontados, no mesmo formato que a banca utiliza. Treinamento de verdade.
- 10.** Simulados mais rigorosos do que a prova. Treinamento duro, jogo fácil.

1. Prisões Cautelares e Medidas Cautelares

Diversas da Prisão:

PRISÃO EM FLAGRANTE	PRISÃO TEMPORÁRIA	PRISÃO PREVENTIVA	PRISÃO DOMICILIAR
Art. 301 CPP e seguintes	Lei 7960/89	Art. 311 CPP	Art. 317 CPP
Modalidades: 301 1ª Parte: Facultativo 301 2ª Parte: Obrigatório ou Compulsório 302 I-II: Próprio, Perfeito ou Real 302 III – Impróprio ou Imperfeito 302 IV – Presumido ou Ficto	Particularidades: 1) Somente durante IP 2) Crimes do art. 1º inc III e Hediondos (8.072/90) 3) Prazo Certo e Determinado. Art. 2º 7.960/89 – 5 dias prorrogáveis por igual período ou Art. 2º §4º 8.072/90 – 30 dias prorrogáveis por igual período 4) Mandado de Prisão serve como Nota de Culpa 5) Independe de Alvará de Soltura	Requisitos (312 CPP): .garantia da ordem pública .garantia da ordem econômica . assegurar a aplicação da lei penal .conveniência da instrução criminal .indícios de autoria	Consiste no recolhimento do indiciado ou acusado em sua residência, só podendo nela ausentar-se com autorização

		.materialidade do fato	judicial.
		*2 últimos obrigatórios conjugados com os demais	
Situações: Preparado (S. 145 STF) - ilegal Forjado - ilegal Esperado - legal Retardado - legal	Legitimados: Delegado de Polícia Ministério Público	Legitimados: Delegado de Polícia Ministério Público Querelante Juiz de Ofício, durante a ação penal somente Assistente	Hipóteses: -Maior de 80 Anos; - Extremamente debilitado por motivo de doença grave; - Imprescindível aos cuidados especiais de menor de 6 anos de idade ou com deficiência; -Gestante -Mulher com filho até 12 anos incompletos;

			-Homem com filho até 12 anos incompletos desde que seja o único responsável.
Art. 304 – Recibo de Entrega	Requisitos (art. 1º inc lei 7.960/89): I+III ou II+III ou I+II+III	Art. 313: I - apenas para crimes dolosos com pena superior a 4 anos. Demais casos na lei.	Novidade Legislativa: Lei nº 13.769, de 2018 ver artigos 318-A e 318-B CPP Texto abaixo
Art. 306 – Obrigações do Delegado de Polícia após a lavratura do APF – Retrato Fiel dos incisos LXII, LXIII, LXIV do art. 5º CF	Momentos (art.1º inc I lei 7.960/89): Somente durante o Inquérito Policial	Momentos (art. 311 CPP): Durante o Inquérito Policial e Ação Penal	

Medidas Cautelares Diversas da Prisão (Art. 319 CPP):

I - comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades;

II - proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações;

III - proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante;

IV - proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução;

V - recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos;
VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;
VII - internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser inimputável ou semi-imputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração;
VIII - fiança, nas infrações que a admitem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial;
IX - monitoração eletrônica.

Lei nº 13.769, de 2018 que acrescentou os artigos abaixo no CPP:

Art. 318-A. A prisão preventiva imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência será substituída por prisão domiciliar, desde que: (Incluído pela Lei nº 13.769, de 2018).

I - não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça a pessoa;
(Incluído pela Lei nº 13.769, de 2018).

II - não tenha cometido o crime contra seu filho ou dependente.
(Incluído pela Lei nº 13.769, de 2018).

Art. 318-B. A substituição de que tratam os arts. 318 e 318-A poderá ser efetuada sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319 deste Código. (Incluído pela Lei nº 13.769, de 2018).

2. Recursos

Conceito: Meio impugnativo voluntário que demonstra uma insatisfação com certa decisão.

Sobre a teoria geral dos recursos, algumas considerações podem ser traçadas.

Características/Princípios:

- a) Voluntários (art. 574 CPP);
- b) Taxativos;
- c) Tempestivos;
- d) Unirrecorríveis;
- e) Fungibilidade (art. 579 CPP);
- f) Vedação da Reformatio in Pejus (art. 617 CPP);
- g) Indisponibilidade para o Ministério Público (art. 576 CPP);
- h) Anteriores à Coisa Julgada
- i) Inconformismo;
- j) Reexame de determinada matéria.

Efeitos:

- A) Devolutivo;
- B) Suspensivo;
- C) Extensivo (art. 580 CPP);
- D) Regressivo (art. 589 CPP).

Pressupostos – Juízo de Admissibilidade (em regra):

Admissibilidade

Juízo que Proferiu a Decisão

Órgão a quo

Folha de Rosto

Análise dos seguintes Pressupostos:

- previsão legal
- forma prescrita
- tempestividade

Juízo de Mérito (em regra):

Mérito

Juízo da Instância Superior

Órgão Ad Quem

Folha de Razões

Análise do Mérito Recursal – Fatos – Fundamentos - Pedido

Recurso	Art.	Prazo	Em face de:
Recurso em Sentido Estrito	Art. 581 CPP	5 dias (art. 586) 5 dias por instrumento + 2 dias para razões (art. 587 – 588)	Decisões Interlocutórias
Apelação	Art. 593 CPP Art. 82 lei 9.099/95	5 dias (art. 593) 5 dias por termo + 8 para razões (art. 600) 10 dias (art. 82 9.099/95)	Sentença Penal
Embargos Infringentes e de Nulidade	Art. 609 § único CPP	10 dias (art. 609 § único)	Acórdão não unânime
Embargos de Declaração	Arts. 382 - 619 CPP e art. 83 lei 9.099/95	2 dias (arts. 382-619) 5 dias (art. 83 § 1º lei 9.099/95)	Sentença penal ambígua, obscura, omissa, contraditória
Recurso Especial	Art. 105 III CF	15 dias	Acórdão que desrespeita lei federal
Recurso Extraordinário	Art. 102 III CF	15 dias	Acórdão que desrespeita a Constituição
Carta Testemunhável	Art. 639 CPP	48 horas	Decisões que denegam recurso e/ou de não prosseguimento dos recursos
Agravo em Execução	Art. 197 lei 7.210/84 Súmula 700 STF	5 dias (segue o rito procedimental do Recurso em Sentido Estrito art. 586 CPP)	Incidentes na Execução Penal
Recurso Ordinário em Habeas Corpus	Art. 30 lei 8.038/90	5 dias (art. 30 lei 8.038/90)	Decisões denegatórias de Habeas Corpus nos Tribunais

3. Revisão Final com 20 dicas pontuais

1ª Dica:

O princípio da ampla defesa se divide em duas vertentes: a defesa técnica e a autodefesa.

2ª Dica:

O princípio do juiz natural exige sabermos de antemão qual o foro competente para o julgamento de um determinado crime, impedindo-se no Brasil Tribunal de Exceção.

3ª Dica:

O inquérito policial é um procedimento administrativo que tem por objetivo investigar e levar ao titular da ação penal o maior número de informações possíveis.

4ª Dica:

Uma das características mais importantes do Inquérito Policial é o sigilo, que atualmente deve ser lido em conformidade com a Súmula Vinculante 14.

5ª Dica:

No juizado especial criminal, a ação penal pública é regida pelo princípio da obrigatoriedade regradada.

6ª Dica:

A ação penal privada subsidiária da pública, também conhecida como queixa supletiva ou subsidiária, só é permitida com a inércia ministerial.

7ª Dica:

A competência para processar e julgar o crime de uso de documento falso é firmada em razão da entidade ou órgão ao qual foi apresentado o documento público, não importando a qualificação do órgão expedidor. (Súmula 546 STJ).

8ª Dica:

Pela sistemática "cross examination", conforme art. 212 CPP, se permite perguntas diretas às testemunhas.

9ª Dica:

O procedimento do Tribunal do Júri é bifásico (sumário de culpa e juízo de mérito).

10ª Dica:

É desnecessária a resposta preliminar de que trata o artigo 514 do Código de Processo Penal, na ação penal instruída por inquérito policial. (Súmula 330 STJ).

11ª Dica:

Da decisão que concede ou nega o livramento condicional cabe Agravo em Execução.

12ª Dica:

São efeitos recursais: devolutivo, suspensivo, iterativo ou regressivo e extensivo.

13ª Dica:

Admite-se no Processo Penal brasileiro a citação por hora certa, quando o réu se oculta para não ser citado, conforme as regras do NCPC.

14ª Dica:

A prisão domiciliar é permitida para o homem e a mulher que tenham filhos de até 12 anos incompletos, entretanto para o homem só se ele for o único responsável.

15ª Dica:

A fiança pode ser estabelecida pela autoridade policial desde que o crime não seja superior a 04 anos.

16ª Dica:

O princípio da vedação das provas ilícitas exige que a prova seja desentranhada dos autos.

17ª Dica:

Nos crimes de ação penal pública condicionada à representação, o Inquérito Policial não pode ser iniciado sem esta.

18ª Dica:

A renúncia, desistência pré-processual, não se confunde com o perdão, desistência processual, bilateral e pessoal quanto ao aceite.

19ª Dica:

Prefeito que comete crime federal é julgado no TRF (súmula 702 STF).

20ª Dica:

Para a busca e apreensão se exige mandado judicial e pode ser aplicada a teoria da serendipidade.

Mensagem Final:

"Gentileza gera Gentileza".

Sonhos são feitos para serem vividos, quando concretizados precisamos agradecer e sermos gentis com quem nos ajudou e continua ajudando a viver. Dar aulas para mim é um sonho e por isso agradeço a você através desse material objetivo e gratuito para auxiliar em sua preparação. Nos vemos na 2ª Fase! Com minha admiração, **Bello**.